LEI Nº 2.005, DE 03 DE SETEMBRO DE 2001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, LETRA "B" DO ARTIGO 28 DA LEI Nº 2002, DE 24/08/2001.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso I, letra "b", do artigo 28 da Lei 2002, de 24.08.01, que dispõe das diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 28° - Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos Especiais de administração indireta:

I – abrir créditos suplementares ao orçamento de 2.002, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita orçada, utilizando para isso:

a) o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.
b) Anular parcialmente ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2.002 até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçada, com exceção daquelas previstas para pagamento da dívida municipal e as previstas para contrapartida de programas pactuadas em convênio, como recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais.
c) O superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 03 de setembro de 2001.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL